PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 058/2026

CONTRATANTE (UASG)

Município de Anchieta/ES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de playgrounds e brinquedos, com lotes exclusivos para ME/EPP e Equiparadas, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 875.826,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....10
7. DA FASE DE JULGAMENTO....16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....25
11. DOS RECURSOS....26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....30
14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO....31
15. DO CONTRATO....31
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....31
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO....31
18. DA FISCALIZAÇÃO....31
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....31

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA....33
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA....36
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA....68
ANEXO IV- DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR P/ ME/EPP E EQUIPARADAS....70
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....71

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Código ID CidadEs TCEES: 2026.007E0700001.01.0071

(Protocolo digital n° 14.178/2026)

PREÂMBULO:

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023 e suas alterações, Processo digital n° 14.178/2026, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 743, de 01 de abril de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação deste objeto e será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento, **conforme Modelo de Proposta - ANEXO I**, em conformidade com os incisos XLI e XLV do art. 6º e artigos 28, 29 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e devidamente cadastrados no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando que o item possui valor acima de R$ 80.000,00, há reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 38 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta (**Anexo I**).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo I) do edital;

5.8.3. Caso o licitante apresente proposta inicial com valores acima do máximo previsto em edital, o(a) pregoeiro(a) poderá aceitar a mesma para

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

que haja a possibilidade do proponente participar dos lances e/ou para fins de negociação. Contudo, em caso de, após a fase de lances e/ou de negociação, os valores se mantiverem acima do valor previsto em edital, a licitante será desclassificada.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.

6.8. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.9. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.9.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.9.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

6.12. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

6.16.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.16.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.16.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

6.16.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

6.16.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

6.16.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

6.16.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.16.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.18.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.18.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.18.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.18.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.18.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.18.3 e 6.18.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.18.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.18.3 e 6.18.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.18.5;

6.18.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.18.6.

6.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 1315/2018 em consonância com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023**.**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Considerando a questão acima, entendemos que podem ser adotadas as seguintes medidas de diligência para comprovação da exequibilidade:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

a) Que a empresa apresente contratos e/ou notas fiscais que comprove os preços atualmente praticados por ela no mercado e/ou;

b) Que o licitante demonstre a viabilidade técnico-econômica de sua proposta, apresentando planilhas de custos detalhadas, memórias de cálculo, e comprovações de que os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e lucros.

7.9.2. A empresa terá 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação, prorrogáveis por iguais períodos a critério da administração ou a pedido formal da licitante, para envio dos documentos acima citados.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

f) No caso de Microempreendedor Individual, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de1943;

g) Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou, se for o caso, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRF).

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

8.2.4.1.1. Comprovação por meio de apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.2.4.1.2. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social.

8.2.4.1.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.3.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;

8.3.3. O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;

8.3.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.4.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Municipal 1315/2018 em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.4. Dispensa-se a apresentação dos itens 8.4.1 e 8.4.2 para os microempreendedores individuais (MEI).

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta).

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. O licitante deverá apresentar, declaração complementar, nos moldes do **ANEXO IV**, aduzindo, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

8.17. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo V).**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 6396/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

e) Apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Preferencialmente, em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;

13.3.2. Através do e-mail: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descritas no item “5” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

15. DO CONTRATO

15.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela Coordenação de Compras da Prefeitura.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encontram-se descrito no item “4” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.anchieta.es.gov.br/licitacao.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Modelo de Proposta

19.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

19.11.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração complementar para ME/EPP e Equiparadas

19.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anchieta/ES, 09 de novembro de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes:06859354771

Assinado de forma digital por Leonardo Antonio Abrantes:06859354771
Dados: 2026.11.09 11:59:10 -03'00'

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Municipal

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO I

(Protocolo Digital n° 14.178/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – SRP

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo II do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PLAYGROUND COLORIDO MULTITAREFAS TIPO 1 Ecológico em madeira plástica para crianças de 3 a 12 anos, com certificação e requisitos de segurança ABNT, área mínima de circulação de 6,0 x 10,0 m. Equipamento entregue chumbado ou aparafusado conforme o piso a ser instalado. Descrição completa conforme termo de referência.	unidade	10		20.810,00	208.100,00
PLAYGROUND COLORIDO MULTITAREFA TIPO 2 Playground ecológico em madeira plástica para crianças de 3 a 12 anos, com certificação e requisitos de segurança ABNT, área mínima de circulação de 10,0 x 9,0 m. Equipamento entregue chumbado ou aparafusado conforme o piso a ser instalado Descrição completa conforme termo de referência.	unidade	10		58.206,33	582.063,30

Valor máximo estimado para o lote R$ 790.163,30 (setecentos e noventa mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Lote	**LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP**				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GANGORRA INFANTIL INDIVIDUAL Confeccionada em polietileno roto moldado de alta resistência, com proteção UV, apropriada para uso em áreas externas, resistente às intempéries e com preservação da coloração. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 1,00 m e 1,30 m; largura entre 0,25 m e 0,40 m; altura entre 0,45 m e 0,65 m. Descrição completa conforme termo de referência.	unidade	50		465,67	23.283,50
GANGORRA INFANTIL DUPLA Confeccionada em polietileno roto moldado de alta resistência, com aditivos UV, adequada para uso externo, resistente à ação do tempo e com elevada durabilidade da coloração e do acabamento. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 1,20 m e 2,00 m; largura entre 0,30 m e 0,60 m; altura entre 0,45 m e 0,80 m. Descrição completa conforme termo de referência.	unidade	50		552,87	27.643,50

Valor máximo estimado para o lote R$ 50.927,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais).

Lote	**LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP**				
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BALANÇO INFANTIL DUPLO Para uso em playground, indicado para crianças, confeccionado em aço tubular, contendo travessa superior em tubo de 2" com espessura mínima de parede de 2,65 mm, medindo no mínimo 2,70 m de comprimento, com mãos francesas em ambos os lados no mesmo material e espessura. Estrutura lateral tipo "A" confeccionada em tubo de aço de 2" com espessura mínima de parede de 2,00 mm, medindo no mínimo 2,00 m de altura, contendo travessa inferior de reforço unindo os pés em tubo de aço de 2". Equipamento composto por 2 assentos em polietileno roto moldado, medindo no mínimo 500 mm x 200 mm, fixados por correntes galvanizadas a fogo de 5 mm, elo curto, revestidas com capa termo retrátil para prevenção de aprisionamento de dedos. Altura mínima do conjunto de 1850 mm. Sistema de movimentação com buchas em poliacetal de 20 mm, garantindo resistência, durabilidade e funcionamento suave. O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis da ABNT para playgrounds infantis.	unidade	10		3.473,63	34.736,30

Valor máximo estimado para o lote R$ 34.736,30 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

(Protocolo Digital n° 14.178/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante:

1) SEME - Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de playgrounds e brinquedos, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

LOTE 01					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**PLAYGROUND COLORIDO** **MULTITAREFAS TIPO 1:** ecológico em madeira plástica para crianças de 3 a 12 anos, com certificação e requisitos de segurança ABNT, área mínima de circulação de 6,0 x 10,0 m. Equipamento entregue chumbado ou aparafusado conforme o piso a ser instalado. **Descrição completa conforme termo de referência.**	UN	10	20.810,00	208.100,00
2	**PLAYGROUND COLORIDO** **MULTITAREFA TIPO 2:** playground ecológico em madeira plástica para crianças de 3 a 12 anos, com certificação e requisitos de segurança ABNT, área mínima de circulação de 10,0 x 9,0 m. Equipamento entregue chumbado ou aparafusado conforme o piso a ser instalado. **Descrição completa conforme termo de referência.**	UN	10	58.206,33	582.063,30
VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 01					**790.163,30**

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

LOTE 02					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**GANGORRA INFANTIL INDIVIDUAL:** confeccionada em polietileno rotomoldado de alta resistência, com proteção UV, apropriada para uso em áreas externas, resistente às intempéries e com preservação da coloração. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 1,00 m e 1,30 m; largura entre 0,25 m e 0,40 m; altura entre 0,45 m e 0,65 m. **Descrição completa conforme termo de referência.**	UN	50	465,67	23.283,50
2	**GANGORRA INFANTIL DUPLA:** confeccionada em polietileno rotomoldado de alta resistência, com aditivos UV, adequada para uso externo, resistente à ação do tempo e com elevada durabilidade da coloração e do acabamento. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 1,20 m e 2,00 m; largura entre 0,30 m e 0,60 m; altura entre 0,45 m e 0,80 m. **Descrição completa conforme termo de referência.**	UN	50	552,87	27.643,50
VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 02					**50.927,00**

LOTE 03					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**BALANÇO INFANTIL DUPLO:** para uso em playground, indicado para crianças, confeccionado em aço tubular, contendo travessa superior em tubo de 2” com espessura mínima de parede de 2,65 mm, medindo no mínimo 2,70 m de comprimento, com mãos francesas em ambos os lados no mesmo material e espessura. Estrutura lateral tipo “A” confeccionada em tubo de aço de 2” com espessura mínima de parede de 2,00 mm, medindo no mínimo 2,00 m de altura, contendo travessa inferior de reforço unindo os pés em tubo de aço de 2”. Equipamento composto por 2 assentos em polietileno rotomoldado, medindo no mínimo 500 mm x 200 mm. **Descrição completa conforme termo de referência.**	UN	10	3.473,63	34.736,30
VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 03					**34.736,30**

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: 875.826,60 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REIS E SESSENTA CENTAVOS).

1.3. Os valores acima foram apurados pela Coordenação de Compras, conforme Mapa Comparativo;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, da ARP ou documento equivalente e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.6. A prorrogação de que trata o item 1.5 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.8. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

1.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segue Justificativa informada pela Secretaria Municipal de Educação:

> *"A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de playgrounds e brinquedos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando à modernização dos equipamentos recreativos já existentes, à substituição daqueles que se encontram danificados, desgastados ou inadequados para uso, bem como ao fornecimento de estruturas para escolas que ainda não dispõem desse tipo de espaço recreativo.*
>
> *A contratação visa proporcionar ambientes escolares mais adequados ao desenvolvimento das atividades recreativas e pedagógicas, promovendo melhores condições de segurança, conforto e bem-estar aos estudantes. A disponibilização de playgrounds e brinquedos adequados contribui diretamente para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional das crianças, além de estimular a convivência social, a criatividade e as atividades lúdicas, elementos essenciais ao processo de ensino-aprendizagem e ao desenvolvimento infantil.*
>
> *Considerando o desgaste natural dos equipamentos atualmente existentes, ocasionado pelo uso contínuo e pela ação do tempo, a substituição e modernização das estruturas tornam-se necessárias para garantir conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando maior durabilidade e segurança aos usuários. Além disso, a medida contribuirá para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares, ampliando as oportunidades de lazer e recreação, especialmente nas escolas que ainda não possuem playgrounds e brinquedos, promovendo maior equidade entre as unidades da redemunicipal de ensino e fortalecendo as políticas públicas voltadas à permanência, ao bem-estar e à qualidade da educação pública.*

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista a importância da adequação e modernização da infraestrutura escolar, garantindo ambientes mais adequados ao desenvolvimento integral das crianças".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação gerará Ata de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de prever as quantidades exatas a serem adquiridas devido à natureza do objeto;

3.2. O descarregamento, a montagem e a instalação dos equipamentos que compõem os playgrounds e os brinquedos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, orientações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

3.3. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, de forma a garantir a correta montagem, fixação, estabilidade e segurança dos playgrounds e brinquedos, devendo a Contratada realizar, ao final dos serviços, a conferência de todos os componentes e pontos de fixação, deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos, transportados, armazenados e instalados em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às orientações do fabricante e às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, montagem, instalação e utilização de equipamentos destinados ao uso infantil.

3.5. As entregas e respectivas instalações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer nas unidades escolares e/ou nos departamentos por ela indicados, nos locais previamente determinados pelo Contratante, podendo abranger qualquer localidade do

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Município de Anchieta/ES, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Caberá à Contratada assegurar a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços de instalação executados, responsabilizando-se pela substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou execução inadequada em relação às condições contratadas.

3.7. A solução deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, segurança, estabilidade e durabilidade, em conformidade com as características e especificações previstas neste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão apresentar características de resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade, de modo a proporcionar maior vida útil aos produtos, reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos.

4.1.2. Deverão ser priorizados materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil, desde que não comprometam a segurança, a resistência, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos.

4.1.3. A empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes no Guia de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

4.1.4. A contratação deve seguir o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Para esta contratação não há indicação da seguinte marca referencial.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras;

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de no **máximo 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF, emitida pelo setor competente;

5.2. As entregas e respectivas instalações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer nas unidades escolares e/ou nos departamentos por ela indicados, nos locais previamente determinados pelo Contratante, podendo abranger qualquer localidade do

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Município de Anchieta/ES, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. O descarregamento, a montagem e a instalação dos equipamentos que compõem os playgrounds e os brinquedos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, orientações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

5.4. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, de forma a garantir a correta montagem, fixação, estabilidade e segurança dos playgrounds e brinquedos, devendo a Contratada realizar, ao final dos serviços, a conferência de todos os componentes e pontos de fixação, deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.5. Caberá à Contratada assegurar a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços de instalação executados, responsabilizando-se pela substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou execução inadequada em relação às condições contratadas.

5.6. A entrega do produto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste documento e no edital.

5.7. No momento da entrega dos produtos e da instalação dos mesmos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento.

5.8. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao profissional responsável pelo recebimento efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

5.9. A substituição ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em virtude da não conformidade, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.10. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes, montagem e instalação, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

5.12. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, reparar, substituir ou corrigir os equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades decorrentes de fabricação, montagem ou instalação inadequada.

5.13. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais e componentes adequados para utilização em áreas externas e destinados ao uso coletivo infantil, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com as condições de exposição ao sol, chuva, umidade e demais intempéries, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

5.14. A garantia deverá abranger também os serviços de montagem, fixação e instalação, de modo que eventuais falhas decorrentes de instalação inadequada sejam corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.15. A garantia não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos, devendo ser observadas as orientações do fabricante quanto à inspeção, manutenção e substituição dos componentes sujeitos a desgaste natural.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato (ou instrumento equivalente), no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21);

6.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

6.6.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

6.6.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Gestor da Contratação

6.7. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

7.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante;

7.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência;

7.13.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES

8.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto;

8.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 8.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção prevista no inciso I do item 8.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. A sanção prevista no inciso II do item 8.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.2 deste Termo de Referência;

8.7. A sanção prevista no inciso III do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.8. A sanção prevista no inciso IV do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.7 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

8.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 8.3;

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

8.16.1. MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

8.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Justificativa da unidade requisitante quanto à realização do pregão por lote:

9.2. Embora o parcelamento por item seja, em regra, medida destinada à ampliação da competitividade, entende-se que o agrupamento dos playgrounds e brinquedos em um único lote se justifica pela similaridade entre os equipamentos, que possuem a mesma finalidade, características construtivas semelhantes e demandam padronização quanto à qualidade, segurança, montagem, instalação e garantia. Da mesma forma, mostra-se adequado o agrupamento das gangorras individual e dupla, considerando a similaridade dos equipamentos, sua mesma finalidade e características de fornecimento, permitindo maior racionalidade na aquisição e manutenção de padrão uniforme entre os equipamentos. O balanço, por possuir características próprias e possibilidade de

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

fornecimento independente, deverá permanecer como lote autônomo. A divisão proposta busca, portanto, conciliar o princípio do parcelamento com a necessidade de agrupamento de objetos de natureza e características semelhantes, preservando-se a competitividade do certame e evitando o agrupamento de equipamentos distintos.

Qualificação técnica

9.3. Comprovação por meio de apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.4. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social;

9.5. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

Dos parâmetros da licitação:

9.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

9.7. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

9.7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é mais adequada para o tipo de contratação pretendida e tem base legal no Decreto Municipal nº 6.396, de 18 de maio de 2023, que em seu artigo 3º diz:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.7.2. No caso em questão, não é possível mensurar, de forma precisa, o quantitativo real necessário para atender às demandas da Unidade Requisitante, visto que o consumo depende de diversos fatores interdependentes, que podem ser alterados a qualquer tempo;

9.7.3. Sendo assim, a opção pelo Registro de Preços, além desta vantagem, contribuirá também na redução da quantidade de grande volume de estoque, pela possibilidade de entregas parceladas.

9.8. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

> Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

9.9. Não é possível a aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações com relação à Cota Reservada, conforme art. 39 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações. **Tal impossibilidade se dá em face de que prever a divisibilidade em cota reservada e ampla acarretará prejuízo para o conjunto do objeto, especificamente em:**

Considerando as características do objeto, não será aplicada a cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que a contratação envolve o **fornecimento e a instalação de playgrounds e brinquedos**, os quais deverão observar critérios de **padronização, compatibilidade, segurança, qualidade e integração entre seus componentes**.

A divisão do objeto com a aplicação de cota reservada poderá comprometer a padronização dos equipamentos, bem como a compatibilidade entre os diferentes componentes que integram cada playground, especialmente em razão da necessidade de que os produtos sejam instalados de forma integrada e atendam aos mesmos padrões técnicos e de segurança.

A contratação de forma integrada busca, portanto, **assegurar maior uniformidade dos equipamentos, adequada execução da instalação, segurança dos usuários, eficiência na fiscalização contratual e garantia de funcionamento do conjunto**, além de reduzir os riscos de incompatibilidade e de prejuízos à Administração.

Dessa forma, considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de preservação da **padronização, segurança, funcionalidade e compatibilidade dos playgrounds e brinquedos**, entende-se tecnicamente justificável a **não aplicação da cota reservada às ME/EPP**, sem prejuízo da observância dos demais benefícios e tratamentos diferenciados previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 875.826,60 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 1.2 deste instrumento, valores estes compatíveis com os valores de mercado, estabelecidos através de pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Compras, e expressos no Mapa Comparativo;

10.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

10.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0017.2.065 Gestão do Ensino Fundamental 12.365.0017.2.070 Gestão da Educação Infantil (Primeira Infância)	4.4.90.52.05 (Aparelho e Equipamentos p/ Esportes e Diversos)	1.500.0000.9999 1.720.0000.0002 1.500.0025.0000 1.576.0000.0006

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO COMPLETA

(imagens de referência meramente ilustrativas)

ITEM 01: PLAYGROUND COLORIDO MULTITAREFAS TIPO 1: ecológico em madeira plástica para crianças de 3 a 12 anos, com certificação e requisitos de segurança ABNT, área mínima de circulação de 6,0 x 10,0 m, contendo: 1 plataforma em madeira plástica composta por 4 colunas de 100 x 100 x 2500 mm; 1 patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho plástico de 1000 x 1000 mm, altura mínima de 1200 mm do solo; 1 telhado piramidal quadrangular em polietileno rotomoldado parede simples colorido de 1200 x 1200 x 600 mm; 1 escada com 5 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla colorido de 1000 x 500 mm; corrimão/guarda-corpo em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 25 mm e espessura mínima de 1,50 mm; 1 tobogã com 2 curvas de 90°, diâmetro mínimo de 700 mm, em polietileno rotomoldado colorido; 1 flange/painel de 900 x 1000 mm com furo central mínimo de 700 mm em polietileno rotomoldado colorido; 1 seção de saída (ponteira) em polietileno rotomoldado parede dupla colorido, diâmetro interno mínimo de 700 mm, fixada ao solo; 1 rampa de tacos com pega-mão de segurança e 4 tacos, medindo 1000 x 750 mm, assoalho em madeira plástica cor itaúba e estrutura em aço galvanizado tubular 20 x 20 mm com espessura mínima de 2 mm; 1 balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com comprimento mínimo de 2500 mm; estrutura do balanço em aço tubular com diâmetro mínimo de 40 mm, sem ângulos retos; 2 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla colorido de 450 x 220 mm, com encaixe parafusado às correntes; 1 guarda-corpo em polietileno rotomoldado parede dupla colorido de 850 x 750 mm. Equipamento entregue chumbado ou aparafusado conforme o piso a ser instalado.

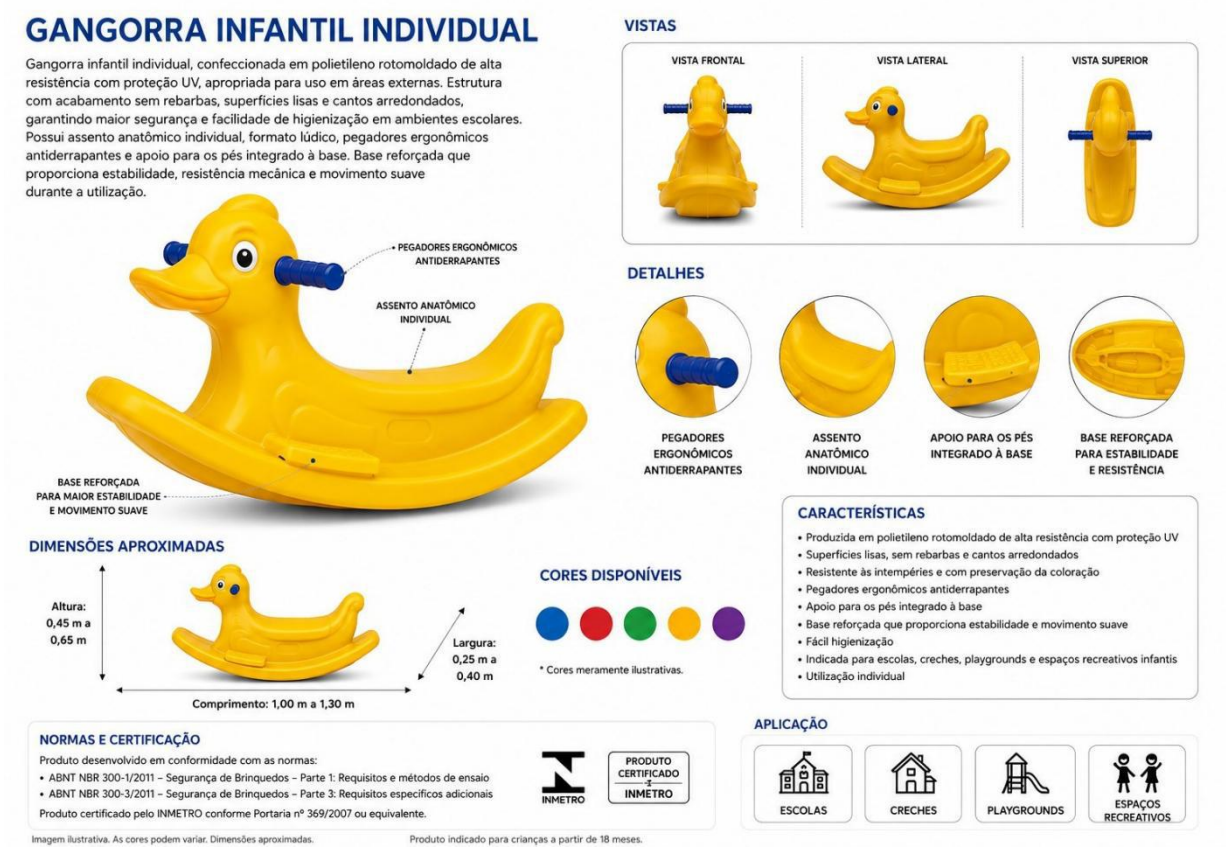


Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 02: PLAYGROUND COLORIDO MULTITAREFA TIPO 2: playground ecológico em madeira plástica para crianças de 3 a 12 anos, com certificação e requisitos de segurança ABNT, área mínima de circulação de 10,0 x 9,0 m, contendo: 2 plataformas em madeira plástica, cada uma composta por 4 colunas de 100 x 100 x 2500 mm; 2 patamares com estrutura em aço galvanizado e assoalho plástico de 1000 x 1000 mm, altura mínima de 1200 mm do solo; 2 telhados piramidais quadrangulares em polietileno rotomoldado parede simples colorido de 1200 x 1200 x 600 mm; 1 escada com 5 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla colorido de 1000 x 500 mm; corrimão/guarda-corpo em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 25 mm e espessura mínima de 1,50 mm; 1 balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas com comprimento mínimo de 2500 mm, estrutura em aço tubular de diâmetro mínimo de 40 mm, sem ângulos retos; 2 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla colorido de 450 x 220 mm, fixados às correntes; 2 guarda-corpos em polietileno rotomoldado parede dupla colorido de 850 x 750 mm; 1 escorregador ondulado de 2200 x 500 mm, largura mínima de deslizamento de 450 mm, em polietileno rotomoldado parede dupla colorido; 1 portal de segurança em polietileno rotomoldado colorido; 3 flanges/painéis de 900 x 1000 mm com furo central mínimo de 700 mm, em polietileno rotomoldado colorido; 1 tubo reto com comprimento mínimo de 1500 mm e diâmetro interno mínimo de 700 mm em polietileno rotomoldado colorido; 1 rampa de tacos com pega-mão de segurança e 4 tacos, medindo 1000 x 750 mm, assoalho em madeira plástica cor itaúba e estrutura tubular em aço galvanizado 20 x 20 mm com espessura mínima de 2 mm; 1 tobogã com 2 curvas de 90°, diâmetro mínimo de 700 mm, em polietileno rotomoldado colorido; 1 seção de saída (ponteira) em polietileno rotomoldado parede dupla colorido, diâmetro interno mínimo de 700 mm, fixada ao solo. Equipamento entregue chumbado ou aparafusado conforme o piso a ser instalado.

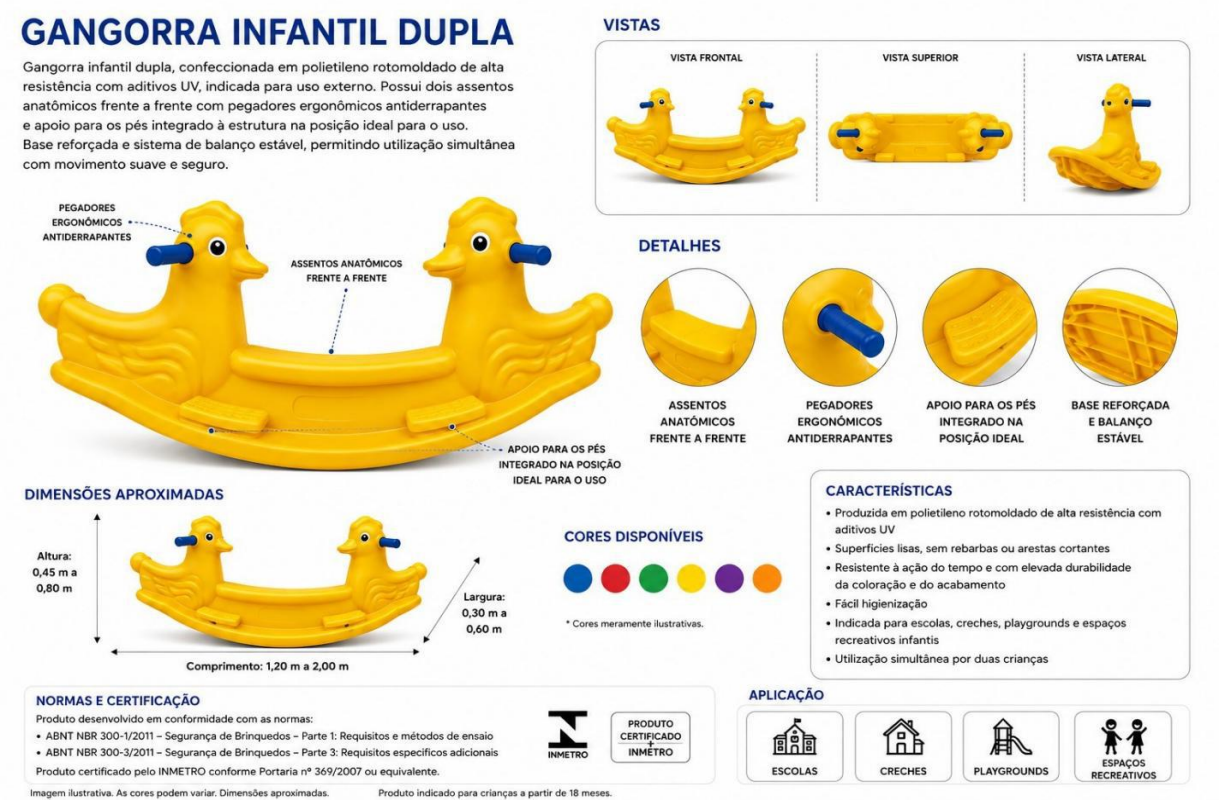


ITEM 03: GANGORRA INFANTIL INDIVIDUAL: confeccionada em polietileno rotomoldado de alta resistência, com proteção UV, apropriada para uso em áreas externas, resistente às intempéries e com preservação da coloração. Estrutura com acabamento sem rebarbas, superfícies lisas e cantos arredondados, garantindo maior segurança e facilidade de higienização em ambientes escolares. Possui assento anatômico individual, podendo apresentar formato lúdico de motinha, cavalinho, patinho, cachorrinho, baleia ou similar, desde que mantidas as características funcionais, ergonômicas e de segurança do equipamento. Deve possuir pegadores ergonômicos antiderrapantes, confeccionados em material resistente e confortável ao toque, além de apoio para os pés integrado à base. A base deverá ser reforçada, proporcionando estabilidade, resistência mecânica e movimento suave durante a utilização. Produto indicado para escolas, creches, playgrounds e demais espaços recreativos infantis. O equipamento deverá atender às normas ABNT NBR 300-1/2011 e ABNT NBR 300-3/2011, ou versões posteriores vigentes, bem como possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 369/2007 ou equivalente. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 1,00 m e 1,30 m; largura entre 0,25 m e 0,40 m; altura entre 0,45 m e 0,65 m.



Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 04: GANGORRA INFANTIL DUPLA: confeccionada em polietileno rotomoldado de alta resistência, com aditivos UV, adequada para uso externo, resistente à ação do tempo e com elevada durabilidade da coloração e do acabamento. Estrutura com superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando segurança e fácil higienização para uso em ambientes escolares. Possui dois assentos anatômicos posicionados frente a frente, permitindo interação visual entre as crianças durante a utilização. O brinquedo poderá apresentar formato lúdico de motinha, cavalinho, patinho, cachorrinho, baleia ou similar, desde que preservadas as condições de ergonomia, estabilidade e segurança do brinquedo. Deve possuir pegadores ergonômicos antiderrapantes em material resistente, além de apoio para os pés integrado à estrutura. A base deverá possuir estrutura reforçada e sistema de balanço estável, permitindo utilização simultânea com movimento suave e seguro. Produto indicado para escolas, creches, playgrounds e espaços recreativos infantis. O equipamento deverá atender às normas ABNT NBR 300-1/2011 e ABNT NBR 300-3/2011, ou versões posteriores vigentes, bem como possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 369/2007 ou equivalente. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 1,20 m e 2,00 m; largura entre 0,30 m e 0,60 m; altura entre 0,45 m e 0,80 m.



Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 05: BALANÇO INFANTIL DUPLO: para uso em playground, indicado para crianças, confeccionado em aço tubular, contendo travessa superior em tubo de 2” com espessura mínima de parede de 2,65 mm, medindo no mínimo 2,70 m de comprimento, com mãos francesas em ambos os lados no mesmo material e espessura. Estrutura lateral tipo “A” confeccionada em tubo de aço de 2” com espessura mínima de parede de 2,00 mm, medindo no mínimo 2,00 m de altura, contendo travessa inferior de reforço unindo os pés em tubo de aço de 2”. Equipamento composto por 2 assentos em polietileno rotomoldado, medindo no mínimo 500 mm x 200 mm, fixados por correntes galvanizadas a fogo de 5 mm, elo curto, revestidas com capa termo retrátil para prevenção de aprisionamento de dedos. Altura mínima do conjunto de 1850 mm. Sistema de movimentação com buchas em poliacetal de 20 mm, garantindo resistência, durabilidade e funcionamento suave. O equipamento deverá atender às normas de segurança aplicáveis da ABNT para playgrounds infantis.



Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO IIII

(Protocolo Digital n° 14.178/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,com sede na Rua _____,nº_____ bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, profissão _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. () SIM | () NÃO.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

G) Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

H) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

I) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.

J) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

K) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

I - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação, seguem os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação:

Número/ano do contrato	Órgão Público Contratante	Valor do contrato para o ano vigente

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO V

(Protocolo Digital n° 14.178/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, Km 21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Leonardo Antônio Abrantes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº__, bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo nº 14.178/2026, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.396/2023, em conformidade com as previsões a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de playgrounds e brinquedos, com lotes exclusivos para ME/EPP e Equiparadas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo nº 14.178/2026 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

2.4. O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

2.5. Caso algum participante do certame manifeste, no dia da sessão, ser incluído no cadastro de reserva, este deverá constar como Anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

4.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento Autorização de Fornecimento, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta e no PNCP.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

7.1.3.2. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7°).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

7.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.396/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 6.396/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 6.396/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6.396/2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encontram-se descrito no item “4” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1.Encontram-se descrito no item “5” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

16.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, _____ de _____ de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes Prefeito Municipal Contratante	xxxxxxxxxx xxxxxxxx Contratada

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Apêndice I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva (se existir)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO I da Ata de Registro de Preços Nº XX/2026

LOTE XX					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000